LEI Nº 7.204, DE 3 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 461/89, do deputado Mattos Silveira)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Charqueada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Braz Giuseppe Fedrigo" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro Santa Luzia, em Charqueada.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de maio de 1991.

LEI Nº 7.205, DE 3 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 613/89, do deputado Edinho Araújo)

Dá denominação a acesso que liga Potirendaba à SP-310

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "João Neves" o acesso que liga o Município de Potirendaba à Rodovia Washington Luiz — SP-310.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Infra-Estrutura Viária

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de maio de 1991.

LEI Nº 7.206, DE 3 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 102/90, do deputado Milton Baldochi)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo", com sede em Pedregulho.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Antonio Adolpho Lobbe Neto

Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Alda Marco Antonio

Secretária do Menor

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 3 de maio de 1991.

LEI Nº 7.207, DE 3 DE MAIO DE 1991

(Projeto de lei nº 106/90, do deputado Wadih Helú)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Umberto Conte Checchia" a Escola Estadual de 1º Grau Vila Robertina, no Distrito de Ermelino Matarazzo, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Morais

Secretario da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 3 de maio de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 33.231, DE 3 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria de Estado do Governo, visando a transferência de saldos de Dotações Orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Gestão

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e em decorrência do Decreto nº 33.131, de 15 de março de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.632.361.287,00 (hum bilhão, seiscentos e trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no tocante as Despesas relativas a Pessoal e Reflexos, a 16 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	191.581.215.00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	529.249.00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	33.275.736.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	534.917.022.00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	392.800.00
3.2.2.4	TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS	160.000.00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.000.986.00
	SUB-TOTAL	761.857.008.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	838.403.279.00
4.3.2.4	TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS	32.100.000.00
	SUB-TOTAL	870.504.279.00
	T O T A L	1.632.361.287.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS			
03.09.021.1.328		292.656.067.00	292.656.067.00
PROGRAMA DAS CIDADES MEDIAS			
07.09.031.1.228	560.878.00	52.230.000.00	52.790.878.00
CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS-CIM			
07.39.031.1.003	160.000.00	32.100.000.00	32.260.000.00
PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS			
07.39.031.1.229	40.800.00	160.933.212.00	160.974.012.00
PROGR.MELH.DO TRANSP.E INFRAEST.URB.-PMTU			
16.91.575.1.326	352.000.00	332.584.000.00	332.936.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL			
03.07.021.2.010	671.169.230.00	1.000.00	671.170.230.00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.07.021.2.616	33.002.265.00		33.002.265.00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.618	55.771.835.00		55.771.835.00
T O T A I S ...	761.857.008.00	870.504.279.00	1.632.361.287.00

TABELA 1 - REDUCAO — VALORES EM CRUZEIROS

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	191.581.215.00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	529.249.00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	33.275.736.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	534.917.022.00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	392.800.00
3.2.2.4	TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS	160.000.00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	1.000.986.00
	SUB-TOTAL	761.857.008.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.00
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	838.403.279.00
4.3.2.4	TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERNAMENTAIS	32.100.000.00
	SUB-TOTAL	870.504.279.00
	T O T A L	1.632.361.287.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
IMPLANTACAO DE PROJETOS ESPECIAIS			
03.09.021.1.328		292.656.067.00	292.656.067.00
PROGRAMA DAS CIDADES MEDIAS			
07.09.031.1.228	560.878.00	52.230.000.00	52.790.878.00
CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS-CIM			
07.39.031.1.003	160.000.00	32.100.000.00	32.260.000.00
PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS			
07.39.031.1.229	40.800.00	160.933.212.00	160.974.012.00
PROGR.MELH.DO TRANSP.E INFRAEST.URB.-PMTU			
16.91.575.1.326	352.000.00	332.584.000.00	332.936.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.09.040.2.620	33.002.265.00		33.002.265.00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.09.040.2.671	55.771.835.00		55.771.835.00
PLANEJAMENTO REGIONAL			
07.09.040.2.298	671.169.230.00	1.000.00	671.170.230.00
T O T A I S ...	761.857.008.00	870.504.279.00	1.632.361.287.00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	1.632.361.287.00
	1A. QUOTA	113.084.830.00
	2A. QUOTA	640.992.509.00
	3A. QUOTA	218.364.417.00
	4A. QUOTA	659.919.531.00

REDUCAO

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	T O T A L	1.632.361.287.00
	1A. QUOTA	113.084.830.00
	2A. QUOTA	640.992.509.00
	3A. QUOTA	218.364.417.00
	4A. QUOTA	659.919.531.00

DECRETO Nº 33.232, DE 3 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000.000.00
	SUB-TOTAL	60.000.000.00
	T O T A L	60.000.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL			
03.07.021.2.010		30.000.000.00	30.000.000.00
MANUTENCAO DOS PALACIOS DO GOVERNO			
03.07.021.2.015		30.000.000.00	30.000.000.00
T O T A I S ...		60.000.000.00	60.000.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	60.000.000.00
	2A. QUOTA	60.000.000.00

DECRETO Nº 33.233, DE 3 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 7.509.000,00 (sete milhões, quinhentos e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de maio de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	7.500.000.00
3.2.5.3	SALARIO FAMILIA	9.000.00
	SUB-TOTAL	7.509.000.00
	T O T A L	7.509.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
BENEFICIOS E FISCALIZACAO DE DETENTOS			
02.04.015.2.233	7.509.000.00		7.509.000.00
T O T A I S ...	7.509.000.00		7.509.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	7.509.000.00
	1A. QUOTA	7.509.000.00

ERSA 13 - MOGI DAS CRUZES

NOVO ENDEREÇO

Rua Manoel de Oliveira, s/nº - Mogilar

Mogi das Cruzes - SP

CGC/MF 46.374.500/0087-64

CEP 08760

FONES PABX (011) 469-5291 460-1015

469-4646 460-3039

469-1322

469-4769

TELEX 1134237